

## **PROJETO DE LEI Nº , DE 2015**

**(Do Sr. Hildo Rocha)**

Dispõe sobre informações relativas ao prazo de validade dos produtos oferecidos aos consumidores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece regras a respeito da exibição de informações acerca dos prazos de validade dos produtos oferecidos aos consumidores.

Art. 2º A informação a respeito dos prazos de validade a que se refere o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, deverá ser anotada ao lado dos códigos de barras constantes das embalagens dos produtos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação oficial.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O prazo de validade é uma das informações mais relevantes a respeito dos produtos oferecidos aos consumidores, uma vez que itens perecidos podem afetar gravemente a saúde de seus adquirentes.

Atualmente, a anotação de dados sobre o perecimento dos produtos em suas embalagens não atende a requisitos legais de padronização, o que dificulta a sua consulta pelos seus destinatários.

A fim de oferecer solução a esse problema, propomos que as informações concernentes aos prazos de validade sejam sempre registradas ao lado dos códigos de barras. Assim, o consumidor saberá imediatamente onde localizar tais referências.

Por entendermos que essa é uma importante medida para a efetivação da tutela consumerista, contamos com o apoio de nossos Pares para aprovar este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 2015.

Deputado HILDO ROCHA